

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 29/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0127468/2021-03****RELATOR: Lucas Fernandes Hoogerbrugge****APROVADO EM 13.01.2022**

Credenciamento da entidade Rutherford Serviços Educacionais e Comércio de Materiais Escolares e Uniformes Ltda - EPP, mantenedora do Colégio Rutherford com Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, no município de Sete Lagoas.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 2041/2021, de 09 de dezembro de 2021, assinado pelo Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, às Câmaras do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, para análise e manifestação.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0127473/2021-62, referente à autorização de funcionamento do Colégio Rutherford com Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, no município de Sete Lagoas.

Mérito

Em documento, datado de 05 de outubro de 2021, os Srs. Marcelo Geraldo Cunha e Fernando Augusto Silva Pinto solicitam, à Secretária de Estado de Educação, o credenciamento da entidade Rutherford Serviços Educacionais e Comércio de Materiais Escolares e Uniformes Ltda - EPP, com sede na Rua Avelino Macedo, 39, Bairro São Geraldo, no município de Sete Lagoas, responsável pela manutenção do Colégio Rutherford, localizado na sede de sua mantenedora, em processo de autorização de funcionamento.

O processo foi instruído em conformidade com a Resolução CEE nº 449/2002 e o Parecer CEE nº 198/2021.

A empresa, constituída, em 21 de setembro de 2021, pelos sócios Fernando Augusto Silva Pinto e Marcelo Geraldo da Cunha, ambos administradores, tem contrato social registrado na JUCEMG, no dia 29 do mesmo mês. Dentre outros, o objeto social é ensino infantil (pré-escola), ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico profissionalizante.

Atestados de antecedentes comprovam a idoneidade moral dos titulares da empresa, que possuem bacharelado em Comunicação Social e em Farmácia.

Constam, ainda, do processo, os seguintes documentos:

- balancete (de 01 a 31 de outubro de 2021), demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração dos fluxos de caixa pelo método direto, em 31 de outubro de 2021, assinados pelo sócio-administrador e pelo contador José Márcio Chaves de Paiva - CRC 48201;
- demonstração do resultado levantado em 31 de outubro de 2021;
- CNPJ nº 43.703.421/0001-91;
- declaração, datada de 10 de novembro de 2021, assinada pelo citado contador, que presta as seguintes informações: a empresa está cadastrada no Município (nº 03.870.68-5) e na Secretaria de Estado de Fazenda (nº 004.167.507.00-91) e já solicitou o Alvará de Localização e Funcionamento e a emissão do AVCB;
- consulta pública ao cadastro do Estado de Minas Gerais;
- certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- certidão negativa de débitos tributários - Secretaria de Estado de Fazenda;
- certidão negativa de débitos municipais;
- certificado de regularidade do FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;
- termo de veracidade e regularidade das informações prestadas e da capacidade financeira da entidade.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Rutherford Serviços Educacionais e Comércio de Materiais Escolares e Uniformes Ltda - EPP, com sede na Rua Avelino Macedo, 39, Bairro São Geraldo, no município de Sete Lagoas, responsável pela manutenção do Colégio Rutherford, localizado na sede de sua mantenedora, em processo de autorização de funcionamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2022.

Lucas Fernandes Hoogerbrugge - Relator

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2022.

Bruna Caroline Morato Israel - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 19/01/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40808817** e o código CRC **9F4BA966**.